

Município: Venda Nova do Imigrante

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

1. DA NOTIFICADA

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento

CNPJ: 28.151.363/0001-47

Endereço: Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA NOTIFICANTE

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 26.064.356/0001-82

Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS

Foi realizada ação de fiscalização periódica da qualidade microbiológica e físico-química da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída pelo prestador de serviços do Município de Venda Nova do Imigrante durante o período de janeiro de 2013 a dezembro de 2018. Nesta, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde, a legislação aplicável e/ou demais normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/011/2019 e requerem ações urgentes e imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 86582216.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

Nome: Priscila Ribeiro Spala

Matrícula: 3283615

Assinatura/Carimbo:

Data:

Local: Vitória-ES

Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

Nome:

Matrícula:

Assinatura/Carimbo:

Data:

Local:

Hora:

Município: Venda Nova do Imigrante

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C01

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Captação no Córrego Alto Bananeiras no período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:

- C.1.1 Não foi realizado monitoramento mensal de E. Coli no ponto de Captação no Córrego Alto Bananeiras nos meses de: Jun/13; Jan/15; Ago/15 e Set/15 inconforme com Art. 31 do capítulo V da Port. De Cons. Nº 05/2017;
- C.1.2 Não foi realizado monitoramento mensal de cianobactérias no ponto de Captação no Córrego Alto Bananeiras em conformidade com o Anexo 11 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05/2017 nos meses de: Jan/14; Mar/14; Abr/14 e Jun/14;
- C.1.3. Não foi realizado monitoramento semanal de cianobactérias no ponto de Captação no Córrego Alto Bananeiras em conformidade com o Anexo 11 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05/2017 nos meses de: Mai/14; Jul/14 e Ago/15;
- C.1.4 Não foi realizada análise de Cianotoxinas no ponto de captação no Córrego Alto Bananeiras nos meses de Fev/2013; Mar/13; Abr/13; Mai/13; Jun/13; Mai/14; Ago/14; Set/14; Out/14; Nov/14; Dez/14; Jan/15; Fev/15; Mar/15; Abr/15; Mai/15; Jun/15; Jul/15; Ago/15; Out/15; Nov/15; Dez/15; Jan/16; Fev/16; Mar/16; Abr/16; Mai/16; Jun/16; Jul/16; Ago/16; Set/16; Out/16; Nov/16; Dez/16; Jan/17; Fev/17; Mar/17; Abr/17; Mai/17; Jun/17; Jul/17; Ago/17; Set/17; Out/17; Nov/17; Dez/17; Jan/18 e Fev/18 inconforme com o Art.40 §4º da Port. De Cons. Nº 05/2017.

ENQUADRAMENTO LEGAL

Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

NÃO CONFORMIDADE:

Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

PENALIDADE C01

Advertência

CONSTATAÇÃO C02

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Captação no Córrego Alto Bananeiras no período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:

- C.2.1. Não foi realizado monitoramento semanal de cianobactérias no ponto de Captação no Córrego Alto Bananeiras em conformidade com o Anexo 11 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05/2017 nos meses de: Dez/18;
- C.2.2 Não foi realizada análise de Cianotoxinas no ponto de captação no Córrego Alto Bananeiras nos meses de Out/18; Nov/18 e Dez/18 inconforme com o Art.40 §4º da Port. De Cons. Nº 05/2017.

Município: Venda Nova do Imigrante

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

7. DAS CONSTATAÇÕES

ENQUADRAMENTO LEGAL	Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.		
NÃO CONFORMIDADE: (Resolução n.º 18/2018)	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VI
	Deixar de realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.		
PENALIDADE C02:	MULTA DE	R\$ 24.095,93	A R\$ 33.690,49
CONSTATAÇÃO C03	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Captação no Córrego Viçosa no período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C.3.1 Não foi realizado monitoramento mensal de E. Coli no ponto de Captação no Córrego Viçosa no meses de: Jun/13; Jul/13 e Ago/15 inconforme com Art. 31 do capítulo V da Port. De Cons. Nº 05; • C.3.2 Não foi realizada análise de Giardia e Cryptosporidium no ponto de captação no Córrego Viçosa no meses de: Out/13; Nov/13; Dez/13; Jan/14; Fev/14; Mar/14; Abr/14; Mai/14; Jun/14; Jul/14; Ago/14; Set/14; Out/14; Nov/14; Dez/14; Jan/15; Fev/15; Mar/15; Abr/15; Mai/15; Jun/15; Jul/15; Ago/15; Set/15; Out/15; Dez/15; Jan/16 e Ago/18; • C.3.3 Não foi realizado monitoramento mensal de cianobactérias no ponto de Captação no Córrego Viçosa nos meses de: Mar/13; Mai/13; Jun/13; Jul/13; Ago/13; Out/13; Nov/13; Dez/13; Jan/14; Mar/14; Abr/14; Mai/14; Jun/14; Ago/14; Set/14; Out/14; Dez/14; Fev/15; Ago/15; Set/15; Nov/15; Fev/16; Abr/16 e Mai/16 inconforme com o Anexo 11 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05. 		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.		
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.		
PENALIDADE C03	Advertência		

Município: Venda Nova do Imigrante

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C04	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Captação no Córrego Viçosa no período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C.4.1 Não foi realizada análise de Giardia e Cryptosporidium no ponto de captação no Córrego Viçosa no meses de: Set/18; Out/18; Nov/18 e Dez/18. 		
ENQUADRAMENTO LEGAL	<p>Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.</p>		
NÃO CONFORMIDADE: (Resolução n.º 18/2018)	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VI
	<p>Deixar de realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente</p>		
PENALIDADE C04	MULTA DE	R\$ 24.095,93	A R\$ 33.690,49
CONSTATAÇÃO C05	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Saída do Tratamento no período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C.5.1 Resultados não-conformes com o Anexo 01 do Anexo XX quanto ao parâmetro Coliformes Totais na Saída do Tratamento nos meses de: Jul/13; Ago/13; Nov/13; Dez/13; Jan/14; Fev/14; Dez/14; Ago/17 e Ago/18. 		
ENQUADRAMENTO LEGAL	<p>Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.</p>		
NÃO CONFORMIDADE:	<p>Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.</p>		
PENALIDADE C05	<p>Advertência</p>		

Município: Venda Nova do Imigrante

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C06	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Rede de Distribuição no período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C.6.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 13 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 na Rede de Distribuição para verificação do parâmetro de Coliformes Totais nos meses de: Jan/13; Set/15; Out/15; Mai/16; Dez/16; Fev/17; Abr/17; Jul/17; Abr/18 e Mai/18; • C.6.2 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 13 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 na Rede de Distribuição para verificação do parâmetro de Escherichia Coli nos meses de: Jan/13; Set/15; Out/15; Mai/16; Dez/16; Fev/17; Abr/17; Jul/17; Abr/18 e Mai/18.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.
PENALIDADE C06	Advertência

CONSTATAÇÃO C07	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Rede de Distribuição no período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C.7.1 Resultados não-conformes com o Anexo 01 do Anexo XX quanto ao parâmetro Coliformes Totais na Rede de Distribuição nos meses de: Mar/13 e Ago/17.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.
PENALIDADE C07	Advertência

Município: Venda Nova do Imigrante

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C08	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez coletadas após a filtração no período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de outubro de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde: • C.8.1 Não foram apresentados dados para verificação de turbidez na Saída da Filtração no ano de 2013, inconforme com o §3º Art. 30 da Port. De Cons. Nº 05.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.
PENALIDADE C08	Advertência

CONSTATAÇÃO C09	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez coletadas após a filtração no período 01 de janeiro de 2014 a 31 de outubro de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: • C.9.1 Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 nos meses de: Jan/14; Fev/14; Mar/14; Abr/14; Mai/14; Jun/14; Jul/14; Ago/14; Set/14; Out/14; Nov/14; Dez/14; Fev/15; Mar/15; Abr/15; Mai/15; Jul/15; Ago/15; Set/15; Out/15; Nov/15; Dez/15; Jan/16; Fev/16; Mar/16; Abr/16; Mai/16; Jun/16; Jul/16; Ago/16; Set/16; Out/16; Nov/16; Dez/16; Jan/17; Fev/17; Mar/17; Abr/17; Mai/17; Jun/17; Jul/17; Ago/17; Set/17; Out/17; Nov/17; Dez/17; Jan/18; Fev/18; Mar/18; Abr/18; Mai/18; Jun/18 e Jul/18;
ENQUADRAMENTO LEGAL	Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.
PENALIDADE C09	Advertência

Município: Venda Nova do Imigrante

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

7. DAS CONSTATAÇÕES

<p>CONSTATAÇÃO C10</p>	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do tratamento no período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de outubro de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C.10.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05/2017 na Saída no Tratamento para verificação do parâmetro de Turbidez nos meses de: Mai/13; Abr/14; Nov/15; Fev/18 e Abr/18; • C.10.2 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05/2017 na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Cor nos meses de: Mai/13; Abr/14; Nov/15; Fev/18 e Abr/18 ; • C.10.3 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05/2017 na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Cloro nos meses de: Abr/14; Nov/15; Fev/18 e Abr/18; • C.10.4 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05/2017 na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro Flúor nos meses de: Jan/13; Fev/13; Abr/13; Mai/13; Jun/13; Jul/13; Ago/13; Set/13; Out/13; Fev/14; Mar/14; Abr/14; Jun/14; Out/14; Fev/15; Mar/15; Abr/15; Nov/15; Abr/16; Jun/17; Fev/18; Abr/18; Jul/18 e Ago/18; • C10.5: Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05/2017 na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro pH no período de Jan/13 a Ago/18.
<p>ENQUADRAMENTO LEGAL</p>	<p>Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.</p>
<p>NÃO CONFORMIDADE:</p>	<p>Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.</p>
<p>PENALIDADE C10</p>	<p>Advertência</p>

Município: Venda Nova do Imigrante

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

7. DAS CONSTATAÇÕES

<p>CONSTATAÇÃO C11</p>	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do tratamento no período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de outubro de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C.11.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05/2017 na Saída no Tratamento para verificação do parâmetro de Turbidez nos meses de: Set/18; • C.11.2 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05/2017 na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Cor nos meses de: Set/18; • C.11.3 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05/2017 na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Cloro nos meses de: Set/18; • C.11.4 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05/2017 na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro Flúor nos meses de: Set/18; 		
<p>ENQUADRAMENTO LEGAL</p>	<p>Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde</p>		
<p>NÃO CONFORMIDADE: (Resolução n.º 18/2018)</p>	<p>Grupo 4</p>	<p>Artigo 15</p>	<p>Inc. VI</p>
<p>Deixar de realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente</p>			
<p>PENALIDADE C11</p>	<p>MULTA DE</p>	<p>R\$ 24.095,93</p>	<p>A R\$ 33.690,49</p>

Município: Venda Nova do Imigrante

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C12

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas no Rede de Distribuição no período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:

- C.12.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no §3º Art. 41 e Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05/2017 na Rede de Distribuição para verificação do parâmetro Turbidez nos meses de: Jun/14; Jun/16; Nov/17 e Dez/17;
- C.12.2 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05/2017 na Rede de Distribuição para verificação do parâmetro Cor nos meses de: Jan/13; Ago/15; Set/15 e Mai/16;
- C.12.3 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no §3º Art. 41 e Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05/2017 na Rede de Distribuição para verificação do parâmetro Cloro Residual nos meses de: Jun/14; Jul/14 e Jul/15 .

ENQUADRAMENTO LEGAL

Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

NÃO CONFORMIDADE:

Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

PENALIDADE C12

Advertência

CONSTATAÇÃO C13

Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas no Sistema de Distribuição no período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:

- C.13.1 Resultados inferiores ao Valor Mínimo Permitido de 0,2 mg Cl2/l para o padrão Cloro Residual Livre na Rede de Distribuição nos meses de: Nov/13; Dez/13; Abr/14 e Mar/17 inconforme com o padrão organoléptico preconizado no Artigo 34 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05/2017;

ENQUADRAMENTO LEGAL

Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

NÃO CONFORMIDADE:

Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

PENALIDADE C13

Advertência

Município: Venda Nova do Imigrante

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinações D1, D2, D3, D4, D6, D8, D10, D11 e D12 - A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

Determinações D5, D7, D9 e D13 - A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/011/2019.